



**Câmara Municipal de Nova Venécia  
Estado do Espírito Santo**

**CONTRATO Nº 03/2022**

**Processo Administrativo nº 27.064/2022, de 26/05/2022**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA  
MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA E A  
EMPRESA MASTER AUTOMOTORES  
EIRELI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE  
DECLARAM.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 36.349.348/0001-36, sediada na Avenida Vitória, nº 23, Centro, Nova Venécia-ES, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Vanderlei Bastos Gonçalves**, portador do CPF nº. \*\*\*.341.817-\*\*, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa Master Automotores Eireli, pessoa jurídica de direito privado de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº15.650.133/0001-80, estabelecida na Avenida Fernando Ferrari, nº 3501, Bairro Jabour, Vitória-ES, CEP: 29.072-253, e-mail: adm.cob@locadoramaster.com.br, telefone (27)3256-0573, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora Kaline Bossaneli de Rezende Amaral, portadora do CPF nº \*\*\*.295.677-\*\*, tendo em vista o que consta no Processo nº 27.064/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 047/2021 do município de Nova Venécia, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, incluindo manutenção mecânica, elétrica e substituição de pneus, inclusive seguro, sem motorista, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Venécia/ES**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no item 1.3 deste instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2021, por Sistema de Registro de Preços do município de Nova Venécia/ES e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE	QUANTI DADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Locação mensal de veículo tipo passeio, flex, com capacidade para 05 passageiros, 05 portas, com ar condicionado, direção hidráulica, trava elétrica, com som, motor mínimo de 65 cv, 1.0, ano de fabricação no mínimo 2020 em diante, sem limite de quilometragem. Combustível e motorista por conta da CMNV/ES. Todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei. Cobertura de seguro a danos pessoais e materiais do veículo locado, e danos pessoais e materiais a terceiros	UN.	12 MESES	1.850,00	22.200,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **06 de julho de 2022** e encerramento em **05 de julho de 2023**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

000001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E ADMINISTRATIVAS  
ELEMENTO DE DESPESA: 33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:



## **Câmara Municipal de Nova Venécia Estado do Espírito Santo**

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA ASSINATURA DO CONTRATO**

16.1. O prazo para assinatura do contrato e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICIDADE**

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



***Câmara Municipal de Nova Venécia***  
***Estado do Espírito Santo***

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nova Venécia – ES, 05 de julho de 2022.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA**  
**CONTRATANTE**

---

**MASTER AUTOMOTORES EIRELI**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF: